

ESCALA

- Na consulta da escala, o campo Bandeira da Embarcação e o campo Nacionalidade do Transportador serão recuperados da informação contida no campo Nacionalidade informado na Tabela de Embarcação e no Cadastro de Empresa de Navegação, respectivamente.

MANIFESTO E CONHECIMENTO

- O preenchimento do campo NCM do conhecimento categoria PASSAGEM no envio ON-LINE, para conhecimento com porto de origem e destino estrangeiros, será opcional no envio ON-LINE.
- A solicitação de retificação, de qualquer tipo, em Manifesto de Carga de LCI, LCE e BCE e CE MERCANTE de carga estrangeira de importação poderá ser efetuada, mesmo que passados 30 dias da data de atracação, desde que não tenha havido despacho aduaneiro para o CE Mercante. No caso de conhecimento de carga nacional, a solicitação de retificação poderá ser submetida mesmo que decorridos mais de 30 dias da data de atracação no destino.
- A solicitação de retificação de CE (dados básicos e itens) poderá ser efetuada quando este estiver vinculado a uma Declaração de Trânsito concluída.
- Não será permitida no Sistema Mercante a exclusão ou a solicitação de exclusão de CE Mercante de carga estrangeira que se encontre no Siscomex Carga em situação diferente de “Manifestado”.
- A empresa/agência de navegação que informou Manifesto e Conhecimentos poderá alterar o terminal portuário de carregamento e descarregamento dos conhecimentos incluídos e associados a manifesto, através de uma nova função disponibilizada na Aba Manifesto => Opção Manifesto => Função Alterar Terminais Portuários.

Essa função poderá ser utilizada pela empresa/agência de navegação até o encerramento da escala. O seu uso não será considerado solicitação de retificação e não gerará bloqueio no Manifesto ou nos CE vinculados.

Quando informado o número do manifesto e a escala (a informação de escala é obrigatória se houver vinculação do manifesto à alguma escala), o sistema retornará relação de CEs do Manifesto, com caixa para seleção dos CEs que terão os terminais alterados, sendo possível a marcação de alguns ou todos os CEs do Manifesto.

No caso de manifesto LCI e LCE somente será possível alterar os terminais de descarga e de carregamento, respectivamente correspondentes ao porto da escala informada.

Para manifesto do tipo BCE, Cabotagem, Interior e BCN, será possível a alteração dos terminais correspondentes ao porto da escala informada.

Não serão disponibilizados para alteração CE Mercante que já esteja presenciado ou CE Mercante filhote, exceto quando a alteração for por BCE e a associação

tenha sido feita por CE Mercante filhote. A alteração efetuada em CE MERCANTE Máster, será replicada para os filhotes.

Essa alteração só poderá ser permitida para terminais pertencentes aos portos de carregamento e de descarga informados no Manifesto, respectivamente.

Se o terminal selecionado para algum conhecimento não tiver sido informado como terminal do manifesto, o sistema automaticamente incluirá esse terminal no manifesto.

Observação: Não será mais permitida a solicitação de retificação de Manifesto para o campo Terminal Portuário (carregamento e/ou descarga). Essa atualização será feita, a qualquer tempo, pela função “Alterar” ou pela nova funcionalidade “Alterar Terminais Portuários”.